



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

60ª SESSÃO ORDINÁRIA

I – SAUDAÇÕES A TODOS

Em nome do povo e sob a proteção de Deus declaro aberta a Sessão Ordinária.

II- CHAMADA DOS VEREADORES

Verificado pelo Secretário a Lista de Presença dos vereadores ficou comprovado à existência de “Quorum” suficiente para realização da 60 Sessão Ordinária.

III- ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 001/2023 - CACS - FUNDEB
Projeto de Resolução nº 004/2023 - MR

IV- ABERTURA DO PEQUENO EXPEDIENTE

- Leitura Bíblica no livro de salmos 27
- Leitura da Ata de 08 de março de 2023
- Leitura dos Ofícios protocolados pelo presidente das associações requerendo título de utilidade pública e notificar o pedido dos ACS a esta casa legislativa.
- Leitura do Ofício de autoria do Poder Executivo que trata-se do Projeto de Lei Nº 002/2023 – CMDCA.
- Leitura do Ofício Nº 10/2023/CLMR – Portaria Nº 06/2023

V – ABERTURA DO GRANDE EXPEDIENTE

- Projeto de Resolução Nº 004/2023 – Concessão de Títulos Honoríficos
- Projeto de Lei nº 001/2023 - CACS - FUNDEB

Mata Roma – MA 24 de março de 2023

Marina Padalena Alves da Costa

Secretário(a)

[Assinatura]
Presidente

20 Chamada da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado da Maranhão realizada em 17 de Março de 2023

Vereadores			
01	Cláudio Diniz Rêgo	P	Cláudio Diniz Rêgo
02	Fernando Antônio A. Nascimento	P	Fernando A. A. Nascimento
03	Françiscildo M. Garruto	P	Françiscildo M. Garruto
04	Françisco das C. O. Alves	P	Françisco das C. O. Alves
05	Javé F. C. Lima	P	Javé Ferreira da Costa Lima
06	Josivan Garruto da Silva	P	Josivan Garruto da Silva
07	Maria dos Remédios M. Silva	P	Maria dos Remédios Martins da Silva
08	Maria Madalena A. Costa	P	Maria Madalena Alves da Costa
09	Miryan Mendes Teixeira	P	Miryan Mendes Teixeira
10	Pedro Augusto dos S. Moura	P	Pedro Augusto dos Santos Moura
11	Trago Sousa Montelees	P	Trago S. Montelees

Chamada da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão realizada em 24 de março de 2023

Vereadores		P	F
01	Cláudio Diniz Rêgo	P	Cláudio Diniz Rêgo
02	Fernando Antônio A. Nascimento	P	Fernando A. A. Nascimento
03	Françiscildo M. Garruto	P	Françiscildo M. Garruto
04	Françisco das C. O. Alves	F	Françisco das C. O. Alves
05	Javé F. C. Lima	P	Javé Ferreira da Costa Lima
06	Josivan Garruto da Silva	P	Josivan Garruto da Silva
07	M ^{ra} dos Remédios M. Silva	P	Maria dos Remédios Martins da Silva
08	M ^{ra} Madalena A. da Costa	P	Maria Madalena Alves da Costa
09	Miryan Mendes Teixeira	P	Miryan Mendes Teixeira
10	Pedro Augusto dos S. Moura	P	Pedro Augusto dos Santos Moura
11	Trago Sousa Montelees	P	Trago S. Montelees



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

SESSÃO ORDINÁRIA

LISTA DE ORATÓRIA DOS VEREADORES

Nº	Vereadores	Oratória	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego	✓	<i>Claumir Diniz Rego</i>
02	Fernando Antônio Alves Nascimento		
03	Franciogildo Mendes Garreto		
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves		
05	Javé Ferreira da Costa Lima		
06	Josivan Garreto da Silva	✓	<i>Josivan Garreto da Silva</i>
07	Maria dos Remédios Martins da Silva	✓	
08	Maria Madalena Alves da Costa	✓	<i>Maria Madalena Alves da Costa</i>
09	Miryan Mendes Teixeira		
10	Pedro Augusto dos Santos Moura	✓	
11	Tiago Sousa Monteles	✓	<i>Tiago de Sousa Monteles</i>

Mata Roma- MA 24 de março de 2023

[Assinatura]

Secretário(a)

Presidente

APROVADO

EM 24/03/2023
PRESIDENTE



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada em 08 de março de 2023 para inauguração da Galeria das Mulheres Professora Raimunda Nonata Ferreira Diniz.

Aos 08 (oito) dias do mês de março de dois mil e vinte três do ano do nosso senhor Jesus Cristo, no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário "Luis Pereira de Sousa", cito a praça Juca Brandão, Nº 56, precisamente às 09:00 horas, **sob a presidência do vereador Pedro Augusto dos Santos Moura**, presente os vereadores: Fernando Antonio Alves Nascimento, Franciogildo Mendes Garreto, Javé Ferreira da Costa Lima, Josivan Garreto da Silva, Maria dos Remédios Martins da Silva, Maria Madalena Alves da Costa, Miryan Mendes Teixeira e Tiago de Sousa Monteles. Verificada pela secretária a lista de presença ficou comprovada a existência de "quórum" suficiente para a abertura dos trabalhos. O senhor presidente em nome do povo e sob a proteção de Deus declarou aberta a sessão. Fez a chamada nominal dos vereadores, logo após fez a leitura da palavra do Senhor no livro de provérbios 31:10 que fala das qualidades da mulher virtuosa. O senhor presidente Pedro Augusto dos Santos Moura ficou recepcionando as homenageadas e repassou a direção dos trabalhos para a vereadora Maria Madalena e a mesma convidou a vereadora Maria dos Remédios para fazer parte da solenidade. Fez uso da tribuna o mestre de cerimônia Fabiano Alves e em seguida chamou as homenageadas para tomar os seus acentos, sendo elas: Ex vereadora Gildenis Carvalho de Sousa, Ex vereadora Raimunda Alves Garreto Marques, Ex vereadora Bernarda do Nascimento Monteles, Ex vereadora Enilda Alves e a senhora Vanessa para representar e memória a ex vereadora Raimunda Nonata Ferreira Diniz, ex vereadora Francisca das Chagas Gonçalves Simões, ex vereadora Geisa Marques Lobo. A ex vereadora Fernanda Maria de Matos Correa não pode está presente, mas agradeceu o convite e ressaltou a importância desse evento. Em seguida todos ficaram de pé que ouvido o hino nacional brasileiro. A vereadora Maria Madalena deixou uma mensagem em agradecimento por esta homenagem e sentia se honrada. Fez uso da palavra a vereadora Miryan Mendes Teixeira e deixou uma mensagem para todas as mulheres. Fez uso da palavra a vereadora Maria dos Remédios, desejou a todos um bom dia, agradeceu por ser escolhida para fazer parte da mesa dessa sessão solene e deixou uma mensagem parabenizando todas as mulheres. Em seguida as homenageadas vereadoras e ex-vereadoras foram convidadas para receberem as placas de homenagens. **Foi convidado o vereador Josivan Garreto** para entregar a placa de homenagem a ex vereadora *Raimunda Alves Garreto Marques* e parabenizou ao senhor presidente pela linda homenagem e que o mesmo sentia-se honrado em

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de
MATA ROMA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

repassar a placa para a homenageada, pois a mesma é mãe de amigos querido. Fez uso da palavra a ex vereadora, agradeceu pela homenagem e reconhecimento e disse que a mulher em outros tempos não tinha esse direito na sociedade, mas hoje a mulher tem seus direitos adquiridos para trabalhar e ser o que ela quiser e que é grata a Deus e ao povo por ter dado a ela a oportunidade de ser vereadora. **Logo após foi convidado o vereador Josivan Garreto** para entregar a placa à homenageada, a *ex vereadora Gildenis Carvalho de Sousa* e a mesma usou a tribuna e falou de sua felicidade em está ocupando mais uma vez essa tribuna e que é de grande emoção esse momento para a mesma e para as colegas homenageadas, pois todas prestaram e prestam serviços para esse município que tem colaborado para o crescimento dessa cidade e que essa homenagem é com certeza o reconhecimento de vossos trabalhos. **Em seguida foi convidado o vereador Tiago de Sousa** para entregar a homenagem *ex-vereadora Bernarda do Nascimento Monteles* e o mesmo parabenizou todas as mulheres em especial às matarromenses. Parabenizou ainda ao presidente juntamente com todos os vereadores pela linda homenagem realizada e que é uma honra entregar essa homenagem a ex-vereadora e ex primeira dama Bernarda do Nascimento Monteles. Fez uso da palavra e falou da felicidade pela homenagem e principalmente por ela ser uma das homenageadas, isso significa que elas não foram esquecidas e que é pela 5ª (quinta) vez que ela está sendo homenageada e que a primeira vez ela recebeu o título de cidadão matarromense e parabenizou o presidente atual louvável atitude. **Foi convidado o vereador Javé Lima** para entregar à placa de homenagem a ex-vereadora Enilda Alves e parabenizou o senhor presidente pela iniciativa em prestar essa homenagem e parabenizou todas as mulheres pelo dia internacional da mulher. Usou a palavra a vereadora Enilda Alves, disse que estava muito emocionada em memória de sua falecida mãe e colega ex-vereadora Raimunda Nonata e agradeceu a Deus, ao presidente e aos vereadores pela linda homenagem e parabenizou todas as mulheres guerreiras que tem lutado por uma Mata Roma melhor, parabenizou o vereador Josivan Garreto pela reforma da casa e que todos que aqui passaram tem deixado seu legado. **Em seguida convidou a vereadora Maria dos Remédios** para entregar a placa de homenagem à ex-vereadora Francisca das Chagas Gonçalves Simões. Fez uso da tribuna a vereadora Maria dos Remédios, parabenizou todas as mulheres da galeria e que se sentisse abraçadas por ela em nome da sua filha. Agradeceu aos colegas e principalmente ao senhor presidente para que esse momento viesse acontecer, parabenizou ainda as colegas homenageadas e disse que as mesmas não são ex-vereadoras e sim





Câmara Municipal de
MATA ROMA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

eternas vereadoras e disse que foi inspirada por essas mulheres para concorrer as eleições, a ex vereadora e ex primeira dama Bernarda do Nascimento Monteles e a ex vereadora e professora Francisca das Chagas Gonçalves Simões, pois as mesmas foram responsáveis e contribuintes para que obtivesse a vitória. **Fez uso da palavra a ex-vereadora Francisca das Chagas Gonçalves Simões**, disse que seu sentimento era de gratidão por estar sendo recebendo essa homenagem juntamente com as colegas e agradeceu ao senhor presidente e colegas vereadores pela atitude e que a felicidade era dupla, pois está acontecendo no dia 08 de março, dia internacional da mulher e que houve uma luta árdua para que hoje elas tivessem seus espaço garantido na sociedade mas, espaço esse que com certeza já é de cada uma de nós e que são mulheres conquistadoras desse espaço. **Foi convida a vereadora Miryan Mendes** para fazer a entrega da placa à homenageada, ex-vereadora Geisa Marques Lobo. Parabenizou todas as mulheres, as homenageadas e em especial à amiga particular Geisa Lobo e todas as mulheres da galeria e também as que trabalham nessa casa. **Fez uso da tribuna a ex-vereadora Geisa Marques Lobo**. Desejou um feliz dia internacional da mulher e a todas as colegas vereadoras, ex e eternas vereadoras e a galeria presente e agradeceu ao senhor presidente e aos colegas vereadores pelo momento tão especial e falou que observou as falas das colegas que antecedeu à ela e disse que não é por acaso que hoje estão sendo homenageadas, pois as mesmas tem seu legado e leu uma mensagem em homenagem a todas as mulheres. **Convidou o vereador Franciogildo Mendes** para entregar a placa à vereadora Maria dos Remédios, o mesmo parabenizou a senhora presidente(a) pela direção dos trabalhos, parabenizou todas as mulheres matarromenses e também às mulheres brasileiras e maranhenses pelo dia internacional da mulher, parabenizou sua esposa, suas filhas e todas as mulheres presentes. **Fez uso da tribuna a vereadora Maria dos Remédios**. Agradeceu mais uma vez os caros colegas, ao senhor presidente e a todos que se empenharam e quem teve a atitude de criar a galeria das mulheres e agradeceu a colega vereadora Maria Madalena pelo requerimento, dando nome dessa galeria “Galeria das Mulheres Professora Raimunda Nonata Ferreira” e agradeceu mais uma vez a todos pela atitude. **Convidou a vereadora Maria Madalena Alves da Costa** para entregar a placa de homenagem à vereadora Mriyan Mendes Teixeira. Falou que era gratificante para quem tem suas mães ainda em vida e que a mesma e a amiga Wanessa já não tinha mais as suas mães entre elas e parabenizou o presidente e colegas vereadoras por essa linda homenagem a todas as vereadoras e as ex e eternas vereadoras, pois as mesmas têm contribuído com





Câmara Municipal de
MATA ROMA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

aqueles que as procuram e agradeceu a Deus, pois hoje as mulheres tem seu espaço na sociedade para ocupar qualquer cargo. **Fez uso da tribuna a vereadora Miryan Mendes Teixeira**, disse que gostaria de parabenizar e agradecer ao presidente pela linda homenagem e parabenizou todas as mulheres Matarromense em nome de sua mãe, Irma e sobrinha. **Convidou o vereador Fernando para** entregar a placa a homenageada e presidente dessa Solenidade a vereadora Maria Madalena Aves da Costa e parabenizou todas as mulheres em nome da professora Lucia Simões, parabenizou ainda as colegas vereadores e as ex; e eternas vereadoras pela homenagem, parabenizou todas as mulheres Matarromense em especial suas filhas, esposa e sua mãe. Fez uso da tribuna a vereadora Maria Madalena que mais uma vez agradeceu pela homenagem. Foi destacado a importância de todas as mulheres homenageadas e que desde o inicio dessa gestão foi destacado e homenageada a primeira Mulher presidente dessa casa a ex; presidente e vereadora Raimunda Nonata Diniz o qual foi dado seu nome a galeria das Mulheres do Poder Legislativo. e foi convidado para fazer a entrega da placa de Homenagem o senhor Presidente Pedro Augusto a represente Vanessa filha da homenageada. **Fez uso da tribuna o senhor Presidente Pedro Augusto** e pediu a todos um minuto de silencio em virtude da homenageada, e parabenizou todas as Mulheres homenageadas que muito tem lutado para conquistar seu espaço e disse que não existe vitoria sem luta e que todas estão de parabéns pois tem lutado com suas famílias e destacou a homenageada Raimunda Nonata Ferreira pois a mesma deixou seu legado que muito lutou e trabalhou como representante dessa casa legislativa falou ainda que a vida e uma passagem que o homem faz planos mas a resposta vem de Deus e que tudo e permissão de Deus, falou da importância da sua mãe na sua vida e nessa conquista e que como presidente esta disposto a trabalhar juntamente com os colegas vereadores que tem dado todo apoio e agradeceu a todos que contribuíram para que tudo isso viesse acontecer disse ainda que vai ser inaugurado a galeria das mulheres mas que não existe ex; vereadores pois as mesmas são exemplos de mulheres guerreiras de luta e que são merecedoras dessa homenagem e deixou seus agradecimentos ao ex; vereador e amigo Gustavo Adriano pelo total apoio. **Fez uso da tribuna a representante da homenageada Vanessa**, primeiramente agradeceu a Deus e disse que o momento era muito difícil, agradeceu a vereadora Maria Madalena pelo apoio, pela consideração e por ter indicado o nome da sua eterna mãe Nata para a Galeria das Mulheres, agradeceu ao presidente desta casa que desde que quando assumiu vem prestigiando a ex-vereadora Nata, agradeceu aos vereadores e parabenizou todas as mulheres matarromenses

Maria Madalena Aves da Costa





Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

em nome de sua sogra, disse que sua mãe fez história nesse município, pois sempre trabalhou na educação, que a mesma sempre lutou, sempre batalhou para que hoje ela obtivesse esse reconhecimento do seu nome dado a galeria das mulheres e que a mesma era grata à todos pela homenagem, agradeceu ainda ao amigo Gustavo Adriano de Matos Correa, pois o mesmo quando esteve nos órgãos públicos sempre homenageou e a pedido da presidência fez a leitura da biografia da ex presidente e ex vereadora. Finalizou parabenizando todas as mulheres. Logo após foi a senhora Laura cantou uma música em homenagem ao dia internacional das mulheres. **Em seguida a presidente(a) da solenidade, a vereadora Maria Madalena** disse que foi com muita alegria poder presidir essa sessão solene e agradeceu a sensibilidade do presidente Pedro Augusto por ter organizando essa linda homenagem á essas mulheres, que abrilhantaram essa casa e agradeceu a presença de todos e convidou-os para a inauguração da galeria das mulheres Raimunda Nonata Ferreira Diniz. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, Eu, Maria Madalena Alves da Costa, primeira secretária que lavrei a presente Ata a qual depois de lida e aprovada vai por todos os vereadores presentes assinada .

(Handwritten signatures in blue ink)



Ofício nº 004/2023

Mata Roma-MA, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma-MA

Assunto: Obtenção do Título de Utilidade Pública Municipal

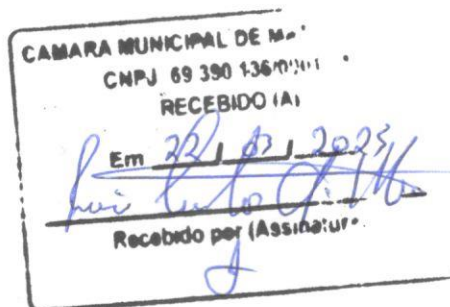
A **Associação de Moradores, Moradoras e Amigos da Beira Rio**, fundada em 11 de junho de 2002, sediada na Rua Francisco Lino de Oliveira, nº 67, Centro, Mata Roma-MA, vem, por meio deste, **solicitar à Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal**, por se tratar de uma Associação dedicada a melhorar a qualidade de vida da população em geral, para o qual foi apresentada a documentação em anexo.

Erizelton Martins Garreto

Erizelton Martins Garreto

CPF: 879.604.353-91

Presidente da AMABRI





AMACS

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MATA ROMA

CNPJ: 04.463.009/0001-90

Ofício nº 007/2023

Mata Roma-MA, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma-MA

Assunto: Obtenção do Título de Utilidade Pública Municipal

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MATA ROMA**, fundada em 13 de setembro de 2000, sediada na Avenida José Ribamar Castro, nº 118, São José, Mata Roma-MA, vem, por meio deste, **solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de utilidade Pública Municipal**, por se tratar de uma Associação dedicada a promover a cultura, a defesa da saúde, da assistência médica e social, o bem estar da coletividade, principalmente, reivindicar o amparo à maternidade, à família, à criança, à adolescência e aos idosos.

:

Erizelton Martins Garreto

CPF: 879.604.353-91

Presidente da AMACS de Mata Roma

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ 69 390 136/0001-51
RECEBIDO(A)
Em 22/03/23
Recebido por (Assinatura)



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

OFÍCIO Nº 015/2023/GP/PM/MR

Mata Roma/MA, 06 março de 2023

Exmo. Sr.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal

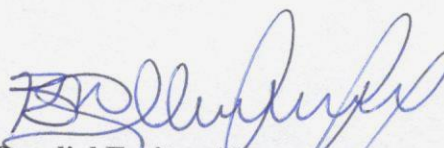
Mata Roma/MA

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ 69 390 136/0001-51
RECEBIDO (A)
Em <u>20/03/23</u>
<u>Luis Carlos J. Melo</u>
Recebido por (Assinatura)

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Com os cumprimentos de estilo, dirijo-me à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre o “*Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.*”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os termos do artigo 49, inciso V da Lei Orgânica do Município de Mata Roma.


Besaluel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023

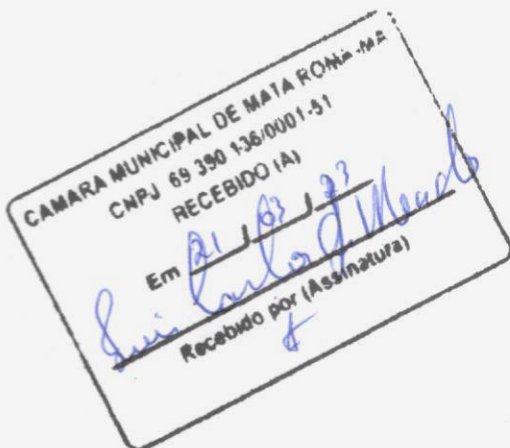
A Lei Municipal nº 433/2015 que alterou a Lei nº 301/99 foi elaborada com a finalidade de regulamentar a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mata Roma e outras providencias.

Com o objetivo de melhorar a administração da Política Municipal de atendimento as crianças do município de Mata Roma e regularizar situações ocorridas no cotidiano, o presente Projeto de Lei visa também atualizar a legislação municipal no que tange à política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Com efeito, o projeto ora apresentado é fruto da prática diuturna dos conselheiros municipais e espelha os avanços e necessidades do dia a dia na proteção e garantia dos direitos de seu público alvo.

Assim, a propositura de lei consegue consolidar a vivência dos conselheiros com os avanços das políticas públicas voltadas para a criança e ao adolescente nos últimos anos. Acreditando assim, termos feito as breves e necessárias considerações, submeto o incluso projeto de lei para discussão e votação nos moldes do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis.

Mata Roma/MA, 06 de março de 2023.




Besaiel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 24 | 03 | 2023
PRESIDENTE



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 001/23, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente:

RELATÓRIO

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº, 001/2023, de 02 de março de 2023, de autoria do Executivo Municipal, que tem por objetivo criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Do Regime de Urgência

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicita ao Presidente desta Casa de Leis, a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência. Com isso, vejamos os dispositivos previstos na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, sobre o tema:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 53 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

Regimento Interno:

Art. 130. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora a ser estabelecida pela mesa diretora.

[Handwritten mark]

Alerta

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Em seu parágrafo primeiro o mesmo artigo estabelece que "somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matéria altamente relevante e urgentes, entre as quais se incluem a proposta orçamentária, o veto e quaisquer projetos de lei do Executivo formulados com solicitação de prazo."

Esgotado o estudo preliminar sobre a solicitação do regime de urgência, passaremos ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, e trata-se de proposição de iniciativa concorrente. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal.. instituído através da Lei Federal nº, 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Vale ressaltar que no âmbito municipal, O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, instituído junto à Secretaria Municipal de Educação serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental. Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, conforme artigo 34, § 3º da Lei Federal nº 14.113/2020

Verifica-se no Projeto de Lei em comento, que foram observados todos os requisitos básicos necessários para criação conselho no âmbito municipal, sendo que a devida regulamentação deverá ser disciplinada através de Regimento Interno, que será aprovado pelo poder legislativo municipal e que disporá sobre os detalhes e normas de funcionamento do CACS - FUNDEB.

Portanto, não há apontamentos a serem feitos por esta Assessoria Jurídica s.m.j., no que tange ao mérito.

DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão. Do Quorum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 001 de 02 de março de 2023 será necessário o voto favorável por maioria simples, nos termos do art. 172, do Regimento Interno.

WFO
Del

Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição foi submetida ao crivo da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observada as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise.

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Mata Roma-MA, 24 de março de 2023.

Handwritten signature
Handwritten initials

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 02 DE MARÇO DE 2023

REESTRUTURA DO CACS-FUNDEB

APROVADO

EM 24

03

2023


PRESIDENTE

“Dispõe sobre a reestrutura do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e outras providências”.

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA

CNPJ 69.390.136/0001-51

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA

Em 24 / 03 / 2023


Pedro Augusto dos Santos Moura

CPF 996.272.563-15

Presidente

original



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

OFÍCIO Nº 014/2023/GP/PM/MR

Mata Roma/MA, 02 de março de 2023.

Exmo. Sr.
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal
Mata Roma/MA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – reestruturação do CACS-FUNDEB.

Com os cumprimentos de estilo, dirijo-me à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre “a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os termos do artigo 49, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mata Roma.




Besaliet Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

MENSAGEM N.º 002/2023 de 02 de março de 2023

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dos Senhores Vereadores em anexo, Projeto de Lei n.º 001/2023, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, e dá outras providências.

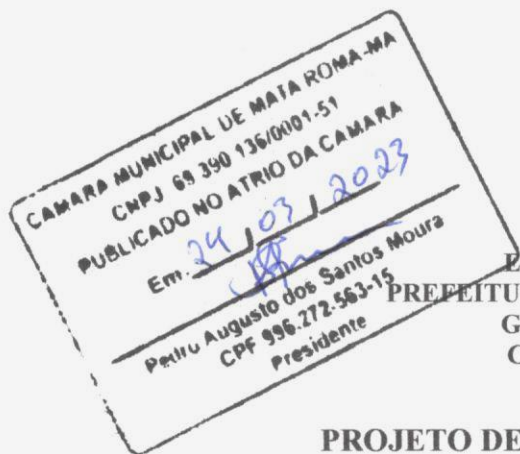
A presente proposição visa atender as novas disposições trazidas pela Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 no tocante a finalidade, competências e, em especial, quanto a composição do CACS-FUNDEB.

Importa reforçar que as alterações ora propostas devem ocorrer o quanto antes, para que o Município atenda os regramentos da lei federal e proceda-se a devida composição de seu conselho, de forma a evitar prejuízos no recebimento dos repasses e prestação de contas.

Por fim, o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Educação está à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Orgânica desta municipalidade.

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 02 MARÇO DE 2023



Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Mata Roma/MA - CACS-FUNDEB, regulamentando nos termos da Lei Municipal n.º 431/2015, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal de 1988, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII – criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por 28 (vinte e oito) membros, sendo 14 (catorze) membros titulares e 14 (catorze) suplentes:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

§ 2º. Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Mata Roma - MA;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e

III – situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do início de seus mandatos da seguinte forma:

I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no exercício de suas funções, a participação em atividades que possam gerar conflito de interesses com as atribuições de seu cargo.



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º. A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º. Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACSFUNDEB, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;
- III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

Besaliefreitas Albuquerque
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

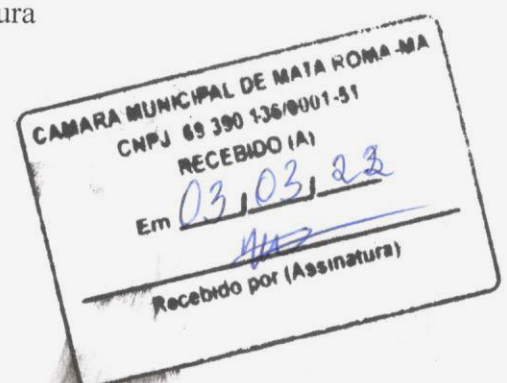
TERMO DE REMESSA

Projeto de Lei N° 001 de 15 de março de 2023

Por meio desse Termo, o presidente da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, conforme o Regimento Interno faz a remessa do Projeto de Lei Complementar N° 001 de 02 de março de 2023 – Dispõe sobre a reestrutura do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal N° 14.113, de 25 de dezembro de 2020” encaminhada a esta Casa Legislativa no dia 02 de março de 2023, por meio do ofício n° 014/2023/GP/MR com seus anexos. De já, faço Remessa deste **Projeto de Lei N° 001/2023** ao Senhor presidente da Comissão competente.

Mata Roma – Maranhão, 03 de março de 2023.

Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente





Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

5:

Termo de Remessa Nº 001/2023

O(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social desta Casa Legislativa, A Sr^a Maria dos Remédios Martins da Silva faz o encaminhamento do Projeto de Lei Nº 001/2023 de 02 de março de 2023 de autoria do Poder Executivo que "**Dispõe sobre a reestrutura do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022**", por meio do Termo de Remessa para a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para que esse projeto de lei possa seguir com seus trâmites legais para aprovação em plenário pelos nobres parlamentares.

Mata Roma, 24 de março de 2022.

Maria dos Remédios Martins da Silva

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Vereador (a) Sr (a) Maria dos Remédios Martins da Silva

Maria Madalena Alves da Costa

Relator(a) da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Vereador (a) Sr (a) Maria Madalena Alves da Costa

Miryan Mendes Teixeira

Membro(a) da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Vereador (a) Sr (a) Miryan Mendes Teixeira



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com



OFÍCIO DE Nº 19/2023/CLMR
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE
Município de Mata Roma/MA

Assunto: Faço o encaminhamento do Projeto de Lei Nº 001/2023 – CACS-FUNDEB aprovado por unanimidade nesta Casa Legislativa no dia 24 de março de 2023.

Senhor Gestor;

A Câmara Municipal de Mata Roma – MA, presidente Pedro Augusto dos Santos Moura faz o encaminhamento do **Projeto de Lei Nº 001/2023** de 02 de março de 2023 que **“Dispõe sobre a Restruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS0-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências”** ao senhor prefeito Besaliel Freitas Albuquerque para que faça o sancionamento conforme Lei Orgânica e Regimento Interno.

Esse projeto de Lei Nº 001/2023 – CACS-FUNDEB foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária de 24 de março de 2023 e que após sancionado passará a receber a seguinte numeração:

Lei Nº 485/2023 de 24 de março de 2023 que **“Dispõe sobre a Restruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS0-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências”**

Atenciosamente,

Mata Roma – MA, 24 de março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente
CPF nº 000.222.563.-16

APROVADO

EM 24 / 03 / 2023


PRESIDENTE




Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com

Projeto de Resolução Nº 004/2023-MR

“Concessão de Títulos Honoríficos”

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ 69 390 136/0001-51
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA
Em: 24/03/2023

Pedro Augusto dos Santos Moura
CPF 996.272.563-15
Presidente



APROVADO

EM 24 / 03 / 2023

PRESIDENTE



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com

Projeto de Resolução Nº 004/2023 – MR

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Regimento Interno, cria e regulamenta a concessão de títulos Honoríficos e submete para discussão e apreciação em plenário a seguinte resolução.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA submete para apreciação em plenário o seguinte projeto de resolução.

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º- Fica instituído na Câmara Legislativa do Município de Mata Roma, os seguintes títulos honoríficos:

- I- **Título de Cidadania Honorária Matarromense**
- II- **Medalha do Mérito Professor Mata Roma**
- III- **Título de Mérito Educacional “Professor Guilherme Gomes Barbosa”**
- IV- **Prêmio “MULHER DESTAQUE**

§1º- Para os efeitos desta Lei, entende-se por distinções honoríficas ou honorarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes,





Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com

concedidos pelo Município de Mata Roma a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Lei.

§2º- Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispôr o contrário.

CAPÍTULO II

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATARROMENSE

Art. 2º- A concessão do Título de Cidadania Honorária Matarromense fica condicionada à escolha a personalidades não naturais do Município de Mata Roma que tenham prestado relevantes e altruísticos serviços ao Município e incontestável benefício trazido ao povo matarromense, reservada no Art. 32 do Regimento Interno da Câmara, além de outras disposições desta Resolução as seguintes:

§1º - É requisito imprescindível para a concessão de título de cidadania, relativamente ao outorgado, a prova de que tenha prestado serviços e atividades relativamente ao Município e contribuído para o desenvolvimento local para a melhoria da qualidade de vida da população, cujo mérito seja objetivamente apurado nos termos desta Lei.

§2º- Para os efeitos do §1º deste artigo, entende-se por prestação de serviços e atividades relevantes aqueles de caráter social, filantrópico, cultural, científico, educacional, religioso, comunicação e afins.

§3º- A prova de que trata o § 1º deste artigo poderá ser consignada mediante a juntada, quando da apresentação da respectiva proposição, de declaração comprobatória da atuação do homenageado.

Art. 3º - A mesa Diretora providenciará, após a publicação de Decreto Legislativo de concessão de título honorífico, a realização de Sessão Solene de outorga aos homenageados.





Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com

CAPÍTULO III

DA MEDALHA DE MÉRITO PROFESSOR MATA ROMA

Art. 4º- Fica instituída, no âmbito do Município de Mata Roma, a “Medalha do Mérito Professor Mata Roma”, destinadas a personalidades matarromense ou que adquiriram o título de cidadania, e que contribuíram, efetivamente, para o progresso de Mata Roma.

§1º- A outorga da Medalha de que trata o *caput* deste artigo se dará ao homenageado em reunião da Mesa Diretora, de comissão ou durante Sessão ordinária da Câmara Legislativa.

Parágrafo único. A Medalha sempre será entregue durante as comemorações do aniversário de Mata Roma.

CAPÍTULO IV

MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSOR GUILHERME GOMES BARBOSA”

Art. 5º- Fica instituído, no âmbito do Município de Mata Roma, a distinção honorífica denominada “Professor Guilherme Gomes Barbosa”, a ser outorgada pela Câmara Municipal, no terceiro ano da legislatura, aos professores na educação infantil e nos ensinos fundamental, médio e superior.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, considera-se professor o profissional efetivo ou contratado, responsável pelas atividades de magistério, que tenham por função ministrar as práticas ou teóricas para a classe regular de alunos, e que estejam em pleno exercício da função por, no mínimo, seis meses.

Art. 6º- O “Prêmio do Mérito Educacional Professor Guilherme Gomes Barbosa” será conferido aos professores que se destacaram em suas





Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com

atividades educativas, sejam nas escolas públicas, municipais ou estaduais, bem como nas escolas privadas sediadas no Município.

Art. 7º- O prêmio consiste em um diploma no formato A3, com impressão do brasão do Município de Mata Roma e do brasão da República Federativa do Brasil, e da inscrição "PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR GUILHERME GOMES BARBOSA".

Art. 8º- Os diplomas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente, na semana do dia 15 de outubro, data comemorativa do Dia do Professor.

Art. 9º- Cada Vereador, no exercício de suas funções, poderá indicar a Mesa Diretora, até o dia 15 de julho do ano em que ocorrer a sessão solene para a entrega do prêmio, um professor para ser homenageado com o "Prêmio Mérito Educacional Professor Guilherme Gomes Barbosa".

§1º- As indicações deverão estar acompanhadas de justificativas escrita que evidencie suficientemente o mérito do(a) homenageado(a), com dados biográficos e descritivos comprovando a relevância da homenagem, e ficarão sujeitas a aprovação via Decreto Legislativo.

Art10º - O(a) professor(a) agraciado(a) somente poderá ser indicado para o "Prêmio Mérito Educacional Professor Gomes Barbosa, uma única vez.

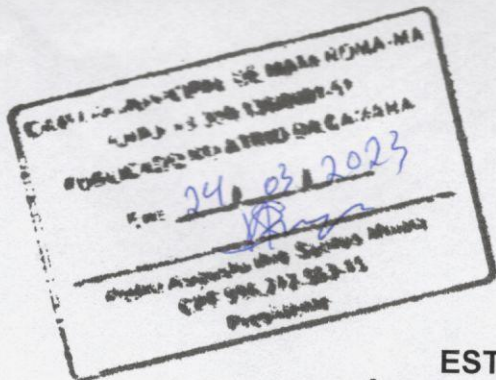
Art 11º- A Câmara Municipal de Mata Roma poderá firmar parceria com a prefeitura Municipal de Mata Roma, representada pela Secretaria Municipal de Educação, para a consecução dos objetos desta Lei.

CAPÍTULO V

PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE MATA ROMA

Art. 12º- Fica instituído o prêmio "MULHER DESTAQUE", no município de Mata Roma, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestados relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.





Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: cmmataroma@gmail.com

Art. 13º – Cada vereador, no exercício de sua função, poderá indicar um nome à mesa Diretora, até o dia 20 de janeiro do ano em que ocorrer a sessão solene para a entrega do prêmio.

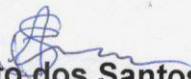
Art. 14º - O prêmio será entregue em Sessão Solene, no mês em que se comemora o Dia Internacional da MULHER, e constituir-se-á em medalha ou placa.

Art. 15º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 16º - Caberá ao Poder Legislativo regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 17º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Mata Roma – MA, 17 de março de 2023


Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente


Cláudio Diniz Rego

Vice Presidente


Maria Madalena Alves da Costa

01ª (Primeira) Secretária

Miryan Mendes Teixeira

02ª (Segunda) Secretária

APROVADO

EM 24 / 03 / 2023

PRE: :TE

